

LEI Nº1.662/2005, DE 24 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública de Paim Filho - CONSEPRO.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em uma única parcela.

§ 2º - O auxílio será utilizado pelo CONSEPRO na aquisição de equipamentos, material de consumo ou manutenção de viaturas.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS GERAIS
0612200041.1196 – Auxilio ao Consepro
3350.41.00.00 - Contribuições

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24/MAIO/2005.

Registre-se e Publique-se

PAULO HENRIQUE BAGGIO
Prefeito Municipal

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário de Administração.